



RESOLUÇÃO Nº 087/2020-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 18/10/2022.

Kleber Guimarães
Secretário.

Aprovar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2017 celebrado entre a Prefeitura de Maringá e a UEM – LIG-UEM.

Considerando o contido no Processo nº 01589/2017-PRO.
Considerando o disposto no inciso XIII do art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 159/2017 celebrado entre o Município de Maringá, através da Secretaria de Saúde e a Universidade Estadual de Maringá, através do Laboratório de Imunogenética (LIG-UEM), objetivando **a prorrogação do prazo de vigência por doze meses a partir de 12 de agosto de 2021 até 11 de agosto de 2022**, convalidado os atos já praticados para a continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado: Integrar a UEM no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde para a realização de exames de histocompatibilidade para fins de transplante.

Art. 2º Aprovar Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 159/2017 celebrado entre o Município de Maringá, através da Secretaria de Saúde e a Universidade Estadual de Maringá, através do Laboratório de Imunogenética (LIG-UEM), objetivando **supressão no valor do contrato de R\$ 207.289,19** seguindo as determinações das Portarias nº 684 e 685 de 16 de junho de 2021, que exclui e altera registro de atributos de procedimentos realizados pelo prestador de serviços em questão. Mantido o objeto inicialmente pactuado: Integrar a UEM no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde para a realização de exames de histocompatibilidade para fins de transplante.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de agosto de 2022.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 25/10/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.